



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-830 - Belém/Pará
Tel.: (91)3205-4082/3205-4081

ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução do CONSUN

Resolução nº 346, de 17 de novembro de 2022.

**APROVA ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO CONSUN
Nº 281, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 DO
REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA UFRA
– AUDIN.**

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no Processo: 23084.020804/2022-61, de acordo com aprovação deste Conselho na 3ª Reunião Ordinária do CONSUN de 2022, realizada no dia 17 de novembro de 2022, nos conformes da respectiva ata, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução CONSUN nº 281, de 16 de setembro de 2020 sobre o Regimento da Auditoria Interna da Universidade Federal Rural da Amazônia – AUDIN.

Onde se lê:

“Art. 24. O corpo de pessoal da Coordenação de Controle e Acompanhamento (CCA) e da Secretaria Administrativa e Apoio (SAA) será composto por servidores ocupantes de cargos efetivos da Universidade, oriundos área administrativa e de estagiários.”

Leia-se:

“Art. 24 O corpo de pessoal da Coordenação de Controle e Acompanhamento (CCA) e da Secretaria Administrativa e Apoio (SAA) será composto, prioritariamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos da Universidade, oriundos área administrativa e de estagiários.

§1º O corpo de pessoal da Coordenação de Controle e Acompanhamento (CCA) deverá ser composto por servidores ocupantes de cargos efetivos da Universidade, oriundos área administrativa e de estagiários, prioritariamente.

§2º A composição de pessoal da Secretaria Administrativa e de Apoio (SAA), na ausência de pessoal

da carreira, poderá ter seu quadro provido por profissionais contratados, via processo de terceirização por meio de contrato licitatório para o exercício das atribuições definidas no Art. 34 deste regimento.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 17 de novembro de 2022.


Herdjania Veras de Lima
Presidente do CONSUN/UFRA